

atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual nº 10.902/2014, que regulamenta a inclusão de presos de carceragens policiais, para unidades do Sistema Penal e transferências destes entre os estabelecimentos penais;

A Resolução nº 128/2019-SESP/PR, que dispõe sobre a movimentação de preso, provisório ou condenado, no Estado do Paraná, bem como a administração do Sistema Penitenciário;

O Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

A Resolução nº 064/2020-SESP/PR, que regulamenta o Decreto Estadual nº 4.320/2020, acerca da prevenção à disseminação do COVID-19 na Secretaria de Estado da Segurança Pública;

A Portaria nº 135/2020 - Ministério da Justiça e Segurança Pública, que Estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do COVID-19, e

A Portaria Interministerial nº 07/2020- Departamento Penitenciário Nacional, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional.

A Recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

A Recomendação nº 14/2021 - Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a priorização da Vacinação dos Servidores do Sistema Prisional e Pessoas Privadas de Liberdade no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a retomada das transferências interestaduais, em conformidade com a Portaria 071/2019/DEPEN-PR e nos termos desta.

§ 1º. O fluxo de transferências interestaduais de pessoas privadas de liberdade impacta no risco de disseminação da COVID-19 e novas variantes entre diferentes regiões, sendo necessária a adoção de medidas de contenção da transmissão da doença, sendo assim as transferências interestaduais estão condicionadas a apresentação, prévia do resultado do teste RT PCR negativo ou não reagente para COVID-19, realizado com, no máximo, 72 horas antes da transferência.

§ 2º. Observados os protocolos de saúde e segurança epidemiológica, no atual cenário de grande complexidade sanitária, a vacinação contra a COVID-19 é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, ficando condicionada a transferência interestadual de privados de liberdade, mediante a apresentação do comprovante de imunização contra a COVID-19, que constem todas as informações necessárias (tipo da vacina, data de aplicação da vacina, lote completo, fabricante e assinatura do responsável pela aplicação). Ainda é preciso comprovar que a aplicação da segunda dose ou da dose única da vacina contra a COVID-19 tenha ocorrido ao menos 14 dias antes da transferência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.
Curitiba, 16 de julho de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

113104/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO ANEXO III

RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Procedimentos Patrimoniais da Casa de Custódia de Curitiba - CCC, designada pela Portaria nº 04/2019, publicada no DIOE, em conformidade com o protocolo 17.652.275-5, torna pública a lista de classificação de entidade participante do Chamamento Público para Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001 /2021, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:
1-CENTRO TERAPÊUTICO HADASH - CNPJ 23.678.050/0001-28.
OBS. Sendo a única instituição interessada nas doações.

Curitiba, 15 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS - CCC 112799/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO ANEXO III

RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Procedimentos Patrimoniais da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, designada pela Portaria nº 06/2021, publicada no DIOE, em conformidade com o protocolo 17.635.457-7, torna pública a lista de classificação de entidade participante do Chamamento Público para Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001 /2021, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:
1-CENTRO TERAPÊUTICO HADASH - CNPJ 23.678.050/0001-28.
OBS. Sendo a única instituição interessada nas doações.

Curitiba, 15 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS - CCP 112800/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO ANEXO III

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA OS INSERVÍVEIS PEL

A Comissão de Procedimentos Patrimoniais da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, designada pela Portaria nº 01/2019, publicada em DIOE, em conformidade com o protocolo 17.661.832-9, torna pública a lista de classificação de entidade participante do Chamamento Público para Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001 /2021, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:
1-CENTRO TERAPÊUTICO HADASH - CNPJ 23.678.050/0001-28.
OBS. Sendo a única instituição interessada nas doações.

Curitiba, 15 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS 112802/2021

PORTARIA Nº 89/2021 PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018. Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei nº 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor para substituir o gestor do Fundo Rotativo da Seção conforme descrito abaixo:

Seção	Novo Responsável	RG/CPF	Em Substituição a	RG/CPF
Umaram a	Claudio Luiz Mangini	3.829.221-8 740.659.399-68	Fabiano da Cruz	7.266.271-1 077.216.189-28

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

113197/2021

PORTARIA Nº 90/2021 PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018. Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei nº 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores: